



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
ADM 2025-2028

DECRETO Nº 009/ GAB/PREF

PRAIA NORTE-TO, 08 DE JULHO DE 2025

“Decreta a proibição de utilização de som automotivo, o estacionamento de veículos, embarque e desembarque, durante a temporada de praia de Praia Norte/TO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, **BRUNA GABRIELLE NEVES PIRES DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, do artigo 9º, inciso II da Constituição do Estado do Tocantins, Lei Orgânica do Município de Praia Norte/ TO e Lei Municipal.

**CONSIDERANDO** que é dever do Município garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a utilização dos espaços públicos durante o período veraneio;

**CONSIDERANDO** a importância da manutenção da ordem pública e do bem-estar da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a utilização de equipamentos de som veicular de qualquer natureza, salvo aqueles previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, tanto em veículos estacionados quanto em movimento, no período compreendido entre os dias 12 de julho a 10 de agosto de 2025, no cais do porto na beira rio do Município de Praia Norte/TO.

**Art.2º.** Fica proibido o estacionamento de **veículos, motocicletas, carrocerias, reboques, entre outros** na rampa do cais da beira rio, durante o período estabelecido no artigo anterior.

**Art.3º.** Fica proibido o **embarque e desembarque** na área delimitada para banhos, salvo alguns casos emergenciais.

**Paragrafo Único:** O local de embarque e desembarque será no porto do



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
ADM 2025-2028**

Ricardinho, durante o período estabelecido no artigo primeiro.

**Art.4º.** Fica proibido a utilização de equipamentos de som veicular de qualquer natureza, ao longo da rua beira rio, bem como na via de acesso ao evento da praia. Caso haja necessidade, essa proibição poderá ser estendida a outras vias durante o mesmo período estabelecido no artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica estipulado o horário de funcionamento dos bares localizados no cais da beira rio, da seguinte maneira:

- a) De segunda a sexta feira funcionará até á 00:00 hora;
- b) Sábado até ás 02:00 horas;
- c) Domingo até á 00:00 hora.

**Paragrafo Único:** Fica proibido a utilização de equipamentos de som veicular de qualquer natureza depois do horário estipulado.

**Art. 6º.** O presente Decreto será fiscalizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal do Turismo e Cultura e a Vigilância Sanitária, com auxílio das Polícias Militar e Civil.

**Art.7º.** O descumprimento das regras do presente Decreto, sofrerá sanções civis e penais cabíveis.

**Art.8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado para conhecimento da população e fiscalizado pelos órgãos competentes.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

**Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, aos 08 de julho de 2025.**

**Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**

Prefeita Municipal